

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

RELATÓRIO

1. Introdução

O presente relatório, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº003/2014, assinado em 03/03/2014 celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Surubim – APAMI, para o Gerenciamento da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE Limoeiro no Município de Limoeiro.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de Janeiro a Março de 2021, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

2. Perfil do Serviço

A UPAE Limoeiro é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, oferecendo atendimentos ambulatoriais em especialidades médicas, procedimentos diagnósticos de média complexidade, que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

A UPAE apresenta setor ambulatorial formado por recepção com sala de espera; doze consultórios; sala para coleta; sala para curativo; DML entre outros. O setor de diagnóstico possui sala de espera com recepção, sala de fisioterapia, sala de exame de densitometria óssea, urodinâmica e cistoscopia; sala de Raio-X, sala de exames tipo bera, audiometria, teste ergométrico, eletrocardiograma, mapa/holter, ecocardiografia/doppler vascular, entre outros. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos, administração, refeitório e vestiário dos funcionários.

3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 003/2014, com vigência a partir de 03/03/2014 até 02/03/2020 limitado sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados na UPAE LIMOEIRO implantada no município de Limoeiro-PE, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. Constitui objeto do 8º TA, datado em 03 de Março de 2020, a Renovação do Contrato Gestão nº 003/2014, contados a partir da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 02 de março de 2024. O valor da parcela mensal do referido contrato é de R\$ 448.818,75 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

4. Metodologia

A elaboração do presente Relatório foi baseado nas informações recebidas da UPAE Limoeiro, referente ao período de Janeiro a Março de 2021, assim como nas planilhas de monitoramento, sendo subsidiado ainda

pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.

5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

UPAE LIMOEIRO – INDICADORES CONTRATUAIS DE PRODUÇÃO E QUALIDADE - JANEIRO A MARÇO DE 2021

1. Indicadores de Produção

Indicador	Forma de Cálculo	Contratado	Mês	Realizado Execução Mensal	% da Meta alcançada no Mês	Status
	Produção executada/Meta x 100	3.968	Janeiro	1.588	40,02	Meta não Cumprida/Justificada
1.1 Consulta Médica	Produção executada/Meta x 100	3.968	Fevereiro	1.664	41,94	Meta não Cumprida/Justificada
	Produção executada/Meta x 100	3.968	Março	1.891	47,66	Meta não Cumprida/Justificada
	Produção executada/Meta x 100	602	Janeiro	773	128,41	Meta Cumprida
1.2 Consulta não Médica	Produção executada/Meta x 100	602	Fevereiro	701	116,45	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	602	Março	753	125,08	Meta Cumprida
1.3 Sessões de Reabilitação	Produção executada/Meta x 100	600	Janeiro	267	44,50	Meta não Cumprida/Justificada

Produção executada/Meta x 100	600	Fevereiro	282	47,00	Meta não Cumprida/Justificada
Produção executada/Meta x 100	600	Março	349	58,17	Meta não Cumprida/Justificada

2. Indicadores de Qualidade

2.1 Atenção ao Usuário

			Janeiro	191	12,03	Meta Cumprida
2.1.1 Pesquisa de Satisfação	Pesquisas/total de atendimentos x 100	Realização de pesquisa de satisfação, com o mínimo, de 10% do total de atendimentos	Fevereiro	195	11,72	Meta Cumprida
			Março	228	12,06	Meta Cumprida
2.1.2 Resolução de Queixas	Total de resolvidas/queixas recebidas x 100	Resolução de no mínimo 80% das queixas internas recebidas no período em análise	Janeiro			
			Fevereiro	não houve queixas		
			Março			
2.2 Taxa de Identificação da Origem do Paciente	% de encaminhamento por tipo de unidade e % de encaminhamento por município	O Envio da informação por meio do Sistema de Gestão deverá ser realizado até o dia 15 e o relatório deverá ser encaminhado à SES juntamente com os relatórios mensais até o dia 20 do mês subsequente. A meta para este indicador é o envio do relatório com as informações pertinentes ao indicador, assim como o detalhamento das dificuldades encontrados para identificação da origem do paciente. Agenda até o 20º dia do mês subsequente	Janeiro	749	100,00%	Meta Cumprida
			Fevereiro	735	100,00%	Meta Cumprida
			Março	1.014	100,00%	Meta Cumprida

2.3 Indicadores de Gerenciamento Clínico

	Total de primeiras consultas não agendadas/ total de primeiras consultas disponibilizadas x100		Janeiro	88	7,41	Meta Cumprida
2.3.1 Perda Primária			Fevereiro	21	2,11	Meta Cumprida
		O Envio da informação por meio do Sistema de Gestão deverá ser realizado até o dia 15 e o relatório deverá ser encaminhado à SES juntamente com os relatórios mensais até o dia 20 do mês subsequente. A meta para este indicador é o envio do relatório com as informações pertinentes ao indicador.	Março	19	1,31	Meta Cumprida
			Janeiro	423	21,03%	Meta Cumprida
2.3.2 Taxa de Absenteísmo	Total de pacientes faltosos/ total de consultas agendadas x100		Fevereiro	357	17,66	Meta Cumprida
			Março	537	22,13	Meta Cumprida
			Janeiro	0,49		Meta Cumprida
2.3.3 Índice de Retorno	Total de consultas subsequentes/ somatório do total de primeiras consultas e interconsultas		Fevereiro	0,59		Meta Cumprida
			Março	0,53		Meta Cumprida

UPAE LIMOEIRO – INDICADORES DE MONITORAMENTO - JANEIRO A MARÇO DE 2021

Indicador	Forma de Cálculo	Contratado	Mês	Realizado Mensal	% da Meta alcançada no Mês
Agenda Médicas e não-médicas, reabilitação e SADT	—	Envio da Agenda até o 20º dia do mês			
			SIM		
Relatório Mensal	—	Envio do Relatório até o 20º dia do mês			
Apresentação do SIA/SUS dentro do mês de	Apresentação de 100% da produção no prazo	100,00%	Janeiro	7.864	100,00%

competência	previsto				
	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto		Fevereiro	7.387	100,00%
	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto		Março	9.174	100,00%
	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Janeiro	0	0,00%
Taxa de glosas no SIA/SUS	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Fevereiro	0	0,00%
	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Março	0	0,00%
	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Janeiro	4.795	
SADT	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Fevereiro	4.343	-
	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Março	5.776	

Fonte: Relatório Gerencial Mensal/Planilha de Monitoramento/Boletim de Informações Diárias – BID/DATASUS

6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

Quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais

ITEM DO CONTRATO

Mês	Sim	Não	Não	Observação
				se aplica

3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

	Janeiro	x		
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	Fevereiro	x		Nos 03 meses analisados ocorreram reuniões das comissões para verificação das ocorrências
	Março	x		
	Janeiro		x	
Comissão de Óbitos	Fevereiro		x	-
	Março		x	
	Janeiro	x		
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Fevereiro	x		Nos 03 meses analisados ocorreram reuniões das comissões para verificação das ocorrências
	Março	x		
	Janeiro		x	
Comissão de Ética Médica	Fevereiro	x		Resolução CFM
	Março		x	
	Janeiro	x		
Comissão de Farmácia	Fevereiro	x		
	Março	x		
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA	Janeiro	x		
	Fevereiro	x		

Março x

As Atas de reunião das demais Comissões foram enviadas

Sim

Encaminhadas as Atas das reuniões realizadas, descritas acima e demais Comissões existentes na Unidade

3.1.35 – Possuir e manter:

Janeiro Sim

Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.

Fevereiro Sim

Nos 03 meses analisados ocorreram reuniões das comissões para verificação das ocorrências

Março Sim

Janeiro Sim

Núcleo de Segurança do Paciente

Fevereiro Sim

Nos 03 meses analisados ocorreram reuniões das comissões para verificação das ocorrências

Março Sim

Janeiro Sim

Núcleo de Engenharia Clínica para manutenção do bom desempenho dos equipamentos.

Fevereiro Sim

Enviado Relatório

Março Sim

Janeiro Sim

Programa de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos

Fevereiro Sim

Enviado Relatório

Março Sim

7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao não cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, terá indicação de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 16.155/17 que altera a lei 15.210/13, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção. O Processo de avaliação dos Indicadores de Produção das UPAE,

está contemplado no dispositivo citado anteriormente; excetuando os Indicadores de Qualidade valorados, que seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, serão avaliados trimestralmente.

No que concerne a avaliação das metas valoradas, verifica-se, no trimestre em análise, o não cumprimento das metas dos Indicadores de Produção: Consulta Médica no mês de Janeiro com percentual de 40,02%, Fevereiro com 41,94% e Março com o percentual de 47,66% e Sessões de Reabilitação Janeiro com percentual de 44,50%, Fevereiro com 47,00% e Março com o percentual de 58,17%, com percentual abaixo do mínimo contratado (85%). Pelos motivos apresentados, a Unidade, sofrerá apontamento de descontos referente aos Indicadores citados acima, conforme demonstrado na tabela 01.

Tabela 01 – Apontamento de Descontos

Upae Limoeiro– Janeiro a Março 2021			
Repasse Produção 20%			R\$ 89.763,75
Repasse Consultas Médicas 96%			R\$ 86.173,20
Repasse Sessões de Reabilitação 2%			R\$ 1.795,28
CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS			
INDICADOR	PESO PERCENTUAL	TOTAL DE MESES	TOTAL DO APONTAMENTO DESCONTO
CONSULTAS MÉDICAS	45,00%	3	R\$ 116.333,82
SESSÕES DE REABILITAÇÃO	30,00%	1	R\$ 538,58
	45,00%	2	R\$ 1.615,75
TOTAL DO APONTAMENTO DESCONTOS:			R\$ 118.488,15

8. Contextualização da Emergência em Saúde Pública pelo novo Coronavírus (Covid-19):

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o surto do Novo Coronavírus (2019-nCoV) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. Em 18 de março de 2020, o Decreto Legislativo nº 06/2020 aprovado pelo Congresso Nacional reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública no Brasil. Na mesma data, o estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do coronavírus, no qual não foram identificados vínculos com outros casos suspeitos ou confirmados e por não haver histórico de viagem para lugares com transmissão comunitária.

Em decorrência desses acontecimentos, o estado de Pernambuco implementou um conjunto de ações para o enfrentamento da situação de emergência relativa ao coronavírus (COVID-19), descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-coV-2 estadual.

9. Considerações – Relatório Trimestral 1º Trimestre de 2021

1. Quanto aos Indicadores de Produção:

Considerando que a partir de Junho decretou-se a retomada do funcionamento do serviço, conforme regulamentações abaixo:

- Portaria Federal nº 467 de 20 de março 2020, que “Dispõe em caráter excepcional e temporário, sobre as ações de telemedicina com o objetivo de regulamentar e operacionalizar medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional durante a pandemia COVID 19, nas Unidades Pernambucana de Atendimento Especializado...”;
- Resolução CFM nº 1. 643 DE 26 de agosto 2002, que “Define e disciplina a prestação de serviços através da Telemedicina” no âmbito nacional;
- Nota Técnica nº 089/2020 de 08 de maio de 2020, Início do Serviço Médico por Teleatendimento, em caráter excepcional e temporário durante a pandemia COVID 19, nas Unidades Pernambucana de Atendimento Especializado.
- Portaria SES nº 208 de 08/06/2020, Dispõe sobre o funcionamento e as recomendações para atividades no segmento SAÚDE - Rede Assistencial Pública e Privada (Consultórios, Clínicas, Laboratórios e Hospitais) durante a pandemia do Covid-19, a partir de 10 de junho de 2020:

Resolve:

Art. 1º Autorizar as unidades da Rede Assistencial Pública e Privada (Consultórios, Clínicas, Laboratórios e Hospitais), a realizar consultas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos ambulatoriais e hospitalares e cirurgias eletivas seguindo as recomendações para a aplicação de medidas que garantam segurança aos pacientes, acompanhantes, colaboradores e profissionais de saúde que atuam nos serviços, assim como medidas preventivas voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19 que incluem os cuidados com higiene e distanciamento social.

Considerando a Lei Complementar Nº 425 DE 25/03/2020, O Governador do Estado de Pernambuco: Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 3º

§ 5º Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período.

Sendo assim, apesar do não cumprimento das metas para o indicador de produção por apresentar os seguintes percentuais: Consulta Médica no mês de Janeiro com percentual de 40,02%, Fevereiro com 41,94% e Março com o percentual de 47,66% e Sessões de Reabilitação em Janeiro com percentual de 44,50%, Fevereiro com 47,00% e Março com o percentual de 58,17%. Apesar do disposto na Portaria SES nº 208 de 08/06/2020, no mês de Junho, a unidade optou por retornar os atendimentos presenciais seguindo os protocolos de segurança do paciente e de forma gradativa. Conforme o disposto acima, bem como as justificativas apresentadas pela unidade através dos Ofícios nº 008/2021, nº 014/2021 e nº 017/2021, onde foi analisado e acatado pela DGMMAS, através dos Ofícios nº 109/2021, nº 222/2021 e nº 305/2021, em que os descontos apontados não sofrerão aplicabilidade.

2. Quanto aos Indicadores de Qualidade de Gerenciamento Clínico e Atenção ao Usuário, atingiu as metas contratuais nos meses avaliados. No mês de Junho apesar decretado a retomada dos atendimentos conforme Portaria SES nº 208 de 08/06/2020. A unidade, ofertou consultas ambulatoriais médicas e não médicas, com as medidas de segurança, conforme - Portaria SES nº 208 de 08/06/2020, garantindo atendimento aos usuários.

3. Das comissões, apenas, não foi instituída a Comissão Ética Médica – justificada pela resolução CFM nº 2.152/2016, em seu Art. 3º, define que nas instituições com até 30 médicos não haverá obrigatoriedade de constituição da Comissão de Ética Médica.

11. Recomendações

Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

1. Recomendamos a coord. geral da UP AE, a implantação do acolhimento na recepção central conforme consta na Proposta da unidade;
2. Aconselhamos seguir o 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão em que recomenda a diminuição da oferta de primeira consulta e o aumento de interconsultas e subsequentes a fim de uma maior resolutividade da unidade;
3. Frisamos a importância do cumprimento das agendas médicas para que não ocorram transtornos à chegada do paciente à unidade e interfira em seu plano de cuidados;
4. Recomendamos que, assim que possível, os exames da lista de espera fossem executados;
5. Orientamos quanto ao papel da especialidade de Ginecologia na UP AE, que somente oferta exames(Colposcopia, biopsia e CAF) e não consultas ginecológicas;
6. Solicitamos que, conforme necessidade, o médico da unidade preencha adequadamente a Autorização de Procedimentos Ambulatoriais(APAC), visto que são exames feitos fora da unidade, exigem uma complexidade maior, e precisam estar com todos os dados corretos e completos.
7. Recomendamos que a unidade disponibilize os 100% das metas contratuais para que deste modo possa cumpri-las conforme Contrato de Gestão 003/2014, para que não venha sofrer apontamentos de descontos, tendo em vista que o período de validade da cláusula protetiva é de apenas três meses do início da prestação dos serviços aos usuários do SUS.
8. O retorno das atividades ambulatoriais e as cirurgias eletivas durante a pandemia do Covid-19, a partir de 10 de junho de 2020, seguindo a Portaria SES nº 208 de 08/06/2020.

12. Anexos

Anexo 1: Planilhas de Monitoramento(Janeiro a Março de 2021);

Anexo 2: Ofícios UP AE Limoeiro nº 008/2021, nº 014/2021 e nº 017/2021;

Anexo 3: Ofícios DGMMAS nº 109/2021, nº 222/2021 e nº 305/2021.

Recife, 20 de Abril de 2021

ANÁLISE ASSISTENCIAL

Larissa Carla Crispim Souza Costa

Coordenadora de Gestão Assistencial- UPA-

Matrícula: 337.512-9



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Carla Crispim Souza Costa**, em 21/06/2021, às 12:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13280717** e o código CRC **83D34C1F**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone:

Secretaria de
Planejamento
e Gestão



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

GOVPE - Declaração

Processo SEI nº 3000008444.000041/2021-56

DECLARAÇÃO

Declaro, de acordo com os assentamentos funcionais existentes nesta Secretaria, e para fins de comprovação junto a Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão, da Secretaria de Saúde - SES, que **DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**, matrícula nº 324.268-4, lotado na Secretaria Executiva de Gestão por Resultados - NGR/SES, ocupando Função Gratificada de Direção e Assessoramento de Assessor Técnico de Análise de Resultados de Gestão, símbolo FDA-4, entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 01/07 a 15/07/2021, referente ao **Exercício de 2021**. Nada mais a declarar, lavrei a presente Declaração aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte um. (30/06/2021).

Adriana Kyria de Oliveira Dantas Soares Quintas

Chefia da Unidade de Cadastro e Registro de Pessoal

Gerência de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Kyria de Oliveira Dantas Soares Quintas**, em 30/06/2021, às 11:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14897308** e o código CRC **D10C5D97**.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rua da Aurora, 1377, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-090, Telefone: (81) 3182-3800